GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Educação

Subsecretaria de Desenvolvimento da Educação Básica - Projetos Especiais - SOMAR

Relatório Técnico nº 4/SEE/SB - PROJETOS ESPECIAIS/2025

PROCESSO Nº 1260.01.0105415/2022-45

HOMOLOGAÇÃO DO RELATÓRIO TÉCNICO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA PARCERIA - COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Relatório elaborado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Colaboração Nº 1261001005/2021, nomeada através da Resolução SEE Nº 5.020, de 23 de maio de 2024, executado entre a Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais (SEE/MG) e a Associação Centro de Educação Tecnológica do Estado da Bahia (CETEB).

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO	
Objeto do relatório	Mútua cooperação para a realização da gestão compartilhada da **Escola Estadual Maria Andrade Resende**, conforme Plano de Trabalho.
Objetivo do relatório	Manifestar-se acerca do Relatório Técnico nº 1/SEE/SB - PROJETOS ESPECIAIS/2025 da parceria firmada entre SEE/MG e a CETEB, referente ao período de fevereiro a dezembro de 2024.

RELATÓRIO

I - Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto no período, com base nos indicadores estabelecidos (parâmetros de aferição das metas) e aprovados no Plano de Trabalho:

Conforme o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação, relativo ao período de fevereiro a dezembro de 2024, apresentado pela gestora do Projeto SOMAR, a *Meta 1 - Implementar a Transição do Modelo de Gestão no período de 21 de outubro a 31 de dezembro de 2021 na Escola Estadual Maria Andrade Resende* e a *Meta 2 - Assegurar o custeio operacional, de acordo com os itens da planilha orçamentária, no período de 04 de outubro a 31 de dezembro de 2021 na Escola Estadual Maria Andrade Resende.*

(Período de transição), foram cumpridas durante o segundo semestre de 2021 e o primeiro semestre de 2022.

Em relação à *Meta 3 - Implementação e consolidação do modelo de gestão compartilhada a partir de 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2025 na Escola Estadual Maria Andrade Resende,* a gestora do projeto, a Sra. Lorena Aparecida dos Reis, afirma que a meta está sendo cumprida de maneira parcial. Isso se deve, em parte, ao fato de que determinadas metas estão previstas para serem alcançadas no último ano da parceria.

De acordo com a gestora, constam como aspectos de êxito do projeto o índice de reprovação dos estudantes, que foi ainda mais reduzido em 2024; existência de parcerias entre a unidade de ensino e instituições públicas e privadas; execução da carga horária.

Como pontos de atenção foi apontada a oferta de atendimento educacional especializado observando as regras específicas instituídas pela Secretaria do Estado de Educação de Minas Gerais; taxa do IDEB; e o índice de aprovação.

II - Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas:

No que concerne à execução financeira da parceria nesta unidade de ensino, a gestora declarou, de forma preliminar, que a aplicação de recursos apresentados nos documentos de prestação de contas enviados pela CETEB vem ocorrendo em conformidade às condicionantes pactuadas no Plano de Trabalho, embora não há comprovação clara de algumas ações como provisão para custear despesas trabalhistas dos empregados contratados; falta de especificar despesas administrativas que têm sido apresentadas em conjunto, o que dificulta a classificação conforme previsto no plano de trabalho. Contudo, a Gestão da parceria enfatiza que uma análise pormenorizada da prestação de contas do terceiro ano de exercício da gestão compartilhada será realizada pela Diretoria de Prestação de Contas - DIPC do Órgão Central, setor responsável pela análise de prestação de contas desta parceria e que está sob a tutela da Subsecretaria de Administração - SA.

III - Análise dos monitoramentos realizados pelos órgãos de controle interno e externo no contexto da fiscalização preventiva das ações da Gestora, abrangendo as conclusões obtidas e as medidas adotadas em decorrência dessas verificações e do acompanhamento realizado:

As visitas in loco do Serviço de Inspeção Escolar, no cumprimento de suas atribuições e dos protocolos de atuação, assim como as realizadas pela Comissão de Monitoramento e Avaliação da Superintendência Regional de Ensino - Metropolitana C, pelos servidores Vinicios Werneck, Milene Gonçalves, Grazielle Eunice, Eunice Ferreira e Luciana Paixão, têm como objetivo acompanhar as ações desenvolvidas pelo

estabelecimento em parceria. Essas visitas técnicas subsidiam a elaboração de relatórios circunstanciados sobre a gestão compartilhada, os quais são encaminhados à Coordenação do Projeto SOMAR.

Estes relatórios circunstanciados foram utilizados como instrumentos norteadores para a construção do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação do período de fevereiro a dezembro de 2024, apresentado à esta comissão.

A gestora cita sobre a dificuldade encontrada na integração das áreas envolvidas no processo de monitoramento mas informa que estão sendo desenvolvidos planos de ação, tanto pela Coordenação do Projeto SOMAR quanto pela OSC parceira, para solucionar esses percalços e tornar o processo célere.

CONCLUSÃO

Diante do exposto e com base nos elementos apresentados até a data do monitoramento e avaliação, conforme apontado no Relatório de Gestão do Projeto SOMAR na SEE, e após análise integral das constatações e encaminhamentos sobre as metas a serem continuadas ou concluídas até o término do ano letivo, esta Comissão de Monitoramento e Avaliação considera inviável a emissão de parecer conclusivo sobre a avaliação da gestão compartilhada entre a Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais – SEE/MG e a Associação Centro de Educação Tecnológica do Estado da Bahia – CETEB para a Escola Estadual Maria Andrade Resende, nesta fase do projeto. Isso se deve ao fato de que, conforme informado pela Gestora do Projeto SOMAR, o cumprimento de algumas metas, como alguns indicadores educacionais e a taxa do IDEB, entre outros, estão previstos para serem alcançados e, consequentemente, analisados, somente no último ano de parceria.

Nos termos da Resolução SEGOV Nº 29, de 31 de agosto de 2021, esta Comissão homologa o Relatório Técnico nº 1/SEE/SB - PROJETOS ESPECIAIS/2025, apresentado pela gestora do Termo de Colaboração N° 1261001005/2021, Sra. Lorena Aparecida dos Reis, ressaltando que o referido relatório concluiu que os resultados estabelecidos no Termo de Colaboração vêm sendo atingidos de forma parcial durante o período analisado, entendimento com o qual esta Comissão concorda.

Por fim, destaca-se que esta Comissão de Monitoramento e Avaliação resguarda o direito dos órgãos de controle interno da Secretaria de Estado de Educação – SEE/MG e dos órgãos de controle externo, caso identificada a execução inadequada do objeto, imputar penalidades à Associação Centro de Educação Tecnológica do Estado da Bahia – CETEB, responsável pela execução da gestão compartilhada, caso assim entender.

Belo Horizonte, 17 de fevereiro de 2025.

Thiene Ferreira de Lourdes Carneiro - MaSP: 1.002.617- 7

Membro da Comissão

Gizele Kátia Caldeira - MaSP: 1.084.582-4

Membro da Comissão

Eliane Cristina Guimarães – MaSP: 368.239-0

Membro da Comissão

Adair Gomes Ribeiro - MaSP: 1.060.700-0

Membro da Comissão

Lilia Cristina Silva Amaral - MaSP: 879.341-6

Membro da Comissão

Ana Lúcia da Silva - MaSP: 1.100.795-2

Membro da Comissão

Rosane de Paula Moreira - MaSP: 1.327.296-8

Presidente da Comissão

Documento assinado eletronicamente por **Rosane de Paula Moreira**, **Servidor(a) Público(a).**, em 20/02/2025, às 14:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Eliane Cristina Guimarães**, **Servidor (a) Público (a)**, em 20/02/2025, às 14:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Adair Gomes Ribeiro**, **Diretor (a)**, em 20/02/2025, às 14:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Gizele Kátia Caldeira**, **Servidor (a) Público (a)**, em 20/02/2025, às 15:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia da Silva**, **Diretora**, em 20/02/2025, às 15:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Lilia Cristina Silva Amaral**, **Assessor(a)**, em 20/02/2025, às 15:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Thiene Ferreira de Lourdes Carneiro**, **Servidora**, em 20/02/2025, às 17:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **107651633** e o código CRC **BE078C81**.

Referência: Processo nº 1260.01.0105415/2022-45 SEI nº 107651633